Prefeitura Municipal de Peabiru

PUBLICADO
EM. 30/01/93
JORNAL Tribuna do Interior
PÁGINA 3
Visto Francisco Chagas
Custódio
SECRETÁRIO MUNICIPAL

L E I Nº 108/93

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr$1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros), objetivando a execução do programa de construção de unidades residenciais à população de baixo poder aquisitivo, na forma abaixo discriminada:

ÓRGÃO	10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE	04 - URBANISMO
10000000.00	- HABITAÇÃO E URBANISMO
10570000.00	- HABITAÇÃO
10573160.00	- HABITAÇÕES URBANAS
10573161.07	- IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS À POPULAÇÃO DE BAIXO PODER AQUISITIVO.
4.0.0.0.	- DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.	- INVESTIMENTOS
4.1.1.0.	- OBRAS E INSTALAÇÕES
	Cr$ 1.000.000.000,00

Art. 2º - Como recurso para o Crédito que trata o artigo anterior, fica cancelada igual importância, conforme especificação a seguir:

ÓRGÃO	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
03000000.00	- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03070000.00	- ADMINISTRAÇÃO
03070210.00	- ADMINISTRAÇÃO GERAL

continua .....

Prefeitura Municipal de Peabiru

Lei nº 108/93 continuação .....

03070212.02	- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.0.0.0.	- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.	- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0.	- PESSOAL
3.1.1.1.	- PESSOAL CIVIL
3.1.1.1.01	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
	Cr$ 1.000.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aos 25 dias do mes de janeiro de 1993.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL.